



06	Fernando Ramires Coleti	***.472.308-**	ECONOMIA
07	Lívia Cristina de Castro Cavalcante	***.031.561-**	ECONOMIA
08	Marcelo Dias da Silva	***.264.521-**	ECONOMIA
09	Gabriel Xavier de Lima	***.481.781-**	AGRODEFESA
10	Kennedy Arantes de Almeida	***.933.031-**	AGRODEFESA

Parágrafo único - Os trabalhos deste Grupo terão a coordenação do servidor Victor Ribeiro Silva Prego, da SEAPA.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 dias para conclusão do trabalho, prorrogáveis por igual período, mediante justificada necessidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 30 de julho de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS

Protocolo 477541

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO: 202417647002138

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2024-SGG, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023**.

OBJETO: Fornecimento de Monitores, conforme as condições e especificações técnicas detalhadas previstas no termo de referência anexo do Edital de licitação originário bem como na proposta comercial.

CONTRATANTE: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ: 32.746.632/0001-95.

CONTRATADA: AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.833.976/0001-39.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, aos 30 dias de julho de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado da SEAPA

Protocolo 477482

EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2024/SEAPA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Edital nº 0052021-SEAD.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95

CONTRATADO: MURILO DE MOURA E SILVA, CPF ***.181.171-**. **REGIME DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 9.396,97 (nove mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

REGIME DISCIPLINAR: Estabelecido aos servidores públicos civis do Estado de Goiás.

VIGÊNCIA: 3 (três) anos, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 1º de agosto de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, de 1º de agosto de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 476337

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Resolução 001, de 18 de junho de 2024

O Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de definição de critérios e parâmetros para negociação de convênios com as prefeituras municipais para instalação e manutenção e unidades locais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os indicadores para definição dos valores para instalações e funcionamento das unidades locais da EMATER por meio de convênios junto aos municípios, conforme relacionados abaixo:

I - quantidade de técnicos;

II - Produto Interno Bruto - PIB per capita;

III - Quantidade de estabelecimentos rurais no município.

§ 1º Os indicadores serão definidos por faixas numeradas de acordo com os critérios descritos nos quadros abaixo:

INDICADOR 1 - QUANTIDADE DE TÉCNICOS		
FAIXA	QUANTIDADE DE TÉCNICOS	VALOR DO REPASSE MENSAL
I	1	R\$ 1.500,00
II	2	R\$ 3.000,00
III	3	R\$ 4.200,00
IV	4	R\$ 5.000,00
V	5	R\$ 7.000,00

INDICADOR 2 - PIB PER CAPITA		
FAIXA	VALOR DO PIB	VALOR DO REPASSE MENSAL
I	Abaixo de 100 milhões	R\$ 500,00
II	De 100 milhões a 499 milhões	R\$ 1.000,00
III	De 500 milhões a 999 milhões	R\$ 1.500,00
IV	De 1 bilhão a 1.99 bilhão	R\$ 2.000,00
V	De 2 bilhões a 4.99 bilhões	R\$ 2.500,00
VI	Acima de 5 bilhões	R\$ 3.000,00

INDICADOR 3 - QUANTIDADE DE ESTABELECIMENTOS RURAIS		
FAIXA	QUANTIDADE DE AGRICULTORES	VALOR DO REPASSE MENSAL
I	Até 100	R\$ 500,00
II	De 101 a 250	R\$ 1.000,00
III	De 251 a 500	R\$ 1.500,00
IV	De 501 a 1000	R\$ 2.000,00

§ 2º Os valores mensais serão definidos com base na soma dos indicadores, servindo como contrapartida do município onde a unidade está instalada ou será implantada.

§ 3º O município, por decisão discricionária, poderá repassar um valor superior ao definido pelos indicadores pré-estabelecidos.

Art. 2º Além da modalidade de ajuste estabelecida no artigo 1º para a celebração de convênios, admite-se a modalidade alternativa